

DIÁRIO OFICIAL

DOURADINA-MS

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021.



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
ÁREA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES, PRODUTORES, AMBULANTES E ENTIDADE LOCAL PARA A 23ª FESTA AGOSTINA DE DOURADINA-MS

28, 29 e 30 de agosto de 2026 - Praça Ana Rosa da Silva

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL e da Superintendência de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento, seleção e autorização temporária de uso de espaços destinados à comercialização e à exposição de produtos durante a 23ª Festa Agostina de Douradina-MS.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, transparência, razoabilidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório. A ordem de chegada não será utilizada como critério de seleção.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, microempreendedores individuais - MEIs, pessoas jurídicas, feirantes, produtores e ambulantes interessados em instalar pontos temporários de comercialização e exposição durante a 23ª Festa Agostina de Douradina-MS.

1.2. O Edital também prevê 01 (um) espaço específico para entidade privada sem fins lucrativos, com sede e atuação comprovada no Município, observadas as regras do item 14.

1.3. A autorização será temporária, pessoal, precária e intransferível, limitada ao período do evento, não gerando direito adquirido, renovação automática, exclusividade futura, indenização ou vínculo de qualquer natureza com o Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

2.1. O procedimento fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Código de Posturas, na legislação tributária, sanitária e ambiental aplicável, nas normas de proteção ao consumidor, nas exigências do Corpo de Bombeiros Militar, nas normas de segurança, acessibilidade, proteção à criança e ao adolescente, proteção de dados pessoais e demais disposições incidentes sobre o uso temporário de espaço público e a comercialização de produtos, alimentos e bebidas.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



2.2. A autorização de espaço não constitui parceria, transferência de recurso público, cessão definitiva, locação, doação de bem público, permissão permanente, vínculo empregatício ou garantia de faturamento.

3. DO LOCAL, DAS DATAS E DO FUNCIONAMENTO

3.1. A 23ª Festa Agostina será realizada nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, na Praça Ana Rosa da Silva, em Douradina-MS.

3.2. Os horários de montagem, vistoria, funcionamento, abastecimento e desmontagem serão informados pela Comissão Organizadora e deverão ser rigorosamente cumpridos pelos selecionados.

3.3. Somente poderão instalar pontos dentro da área delimitada do evento os participantes credenciados, selecionados e portadores do respectivo Termo de Autorização Temporária de Uso, conforme Anexo VII.

3.4. É proibida a instalação ou circulação comercial de vendedor não credenciado dentro da área oficial do evento, das vias interditadas ou no raio de 150 (cento e cinquenta) metros dos acessos controlados, sem prejuízo do funcionamento dos estabelecimentos fixos regularmente licenciados.

3.5. Os comerciantes contemplados deverão comparecer ao local no dia 27 de agosto (01 dia anterior ao evento), das 08h às 12h, para reconhecimento do ponto e verificação das estruturas para posterior montagem. O local de encontro será na Prefeitura Municipal de Douradina.

4. DOS GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Grupo Interno - participantes de Douradina

4.1.1. Integram o Grupo Interno as pessoas físicas que comprovem residência no Município de Douradina há pelo menos 12 (doze) meses; os MEIs e as pessoas jurídicas que comprovem sede ou estabelecimento ativo no Município há pelo menos 12 (doze) meses; e as entidades privadas sem fins lucrativos com sede e atuação local comprovada.

4.1.2. A condição de participante interno será comprovada documentalmente, não bastando declaração verbal, vínculo informal ou participação em eventos anteriores.

4.2. Grupo Externo - participantes de outros municípios

4.2.1. Integram o Grupo Externo os interessados que não atendam aos requisitos do Grupo Interno, desde que apresentem a documentação exigida e cumpram integralmente as condições sanitárias, estruturais, tributárias e de segurança.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



4.3. Regras comuns

4.3.1. Cada CPF ou CNPJ poderá receber apenas 01 (um) ponto. É vedada a inscrição de interpostas pessoas ou a utilização de registros distintos com a finalidade de concentração de espaços por um mesmo responsável econômico.

4.3.2. A participação em Feirinhas Municipais ou em edições anteriores da Festa Agostina não gera vaga automática, pontuação, preferência individual ou direito adquirido.

4.4. Da motivação da diferenciação entre Grupo Interno e Grupo Externo. O tratamento diferenciado entre os Grupos Interno e Externo previsto neste Edital fundamenta-se no interesse público municipal de fomento à economia local e ao empreendedorismo dos municípios de Douradina, nos termos da competência privativa do Município para legislar e dispor sobre assunto de interesse local. A diferenciação observa critérios objetivos, prévios e públicos (comprovação documental de residência ou sede/estabelecimento ativo no Município há pelo menos 12 (doze) meses), aplicáveis igualmente a todos os interessados que se enquadrem na mesma condição, o que preserva a isonomia entre os participantes de cada grupo e afasta qualquer forma de preferência pessoal ou discriminação arbitrária.

5. DAS VAGAS, CATEGORIAS E PRODUTOS AUTORIZADOS

5.1. Serão disponibilizados os pontos indicados nas tabelas seguintes, sem prejuízo de redução, ampliação ou reorganização motivada por exigência técnica, segurança, acessibilidade, infraestrutura ou interesse público.

5.1.1. Pontos de alimentação

CATEGORIA	QTD E.	PRODUTOS AUTORIZADOS	CONDIÇÕES
Espetinhos	4	Espetinhos simples ou completos, churrasquinho, carne, frango e linguça.	Poderão comercializar bebidas comuns no próprio ponto, se expressamente autorizados.
Pastéis e salgados	3	Pastéis, coxinhas, risoles, esfihas, empadas, quibes e similares.	Poderão comercializar bebidas comuns no próprio ponto, se expressamente autorizados.
Cachorro-quente	2	Cachorro-quente tradicional e variações.	Poderão comercializar bebidas comuns no próprio ponto, se expressamente autorizados.
Lanches	3	Hambúrgueres, sanduíches, x-salada, x-bacon e similares.	Poderão comercializar bebidas comuns no próprio ponto, se expressamente autorizados.
Doces e	2	Cocada, maçã do amor,	Proibida a inclusão de produto

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ESPORTE, CULTURA E LAZER



sobremesas		algodão-doce, pipoca, doces e sobremesas.	não declarado sem autorização.
Churros e crepes	2	Churros e crepes doces ou salgados.	Proibida a inclusão de produto não declarado sem autorização.
Tapioca e produtos regionais	2	Tapioca doce ou salgada, beiju e produtos similares.	Proibida a inclusão de produto não declarado sem autorização.
Culinária japonesa ou diversa	2	Sushi, sashimi, temaki, yakisoba, massas, pratos especiais e propostas similares.	Sujeito à análise sanitária e de compatibilidade com a estrutura.
TOTAL	21	Pontos de alimentação.	Quantidade sujeita à organização técnica do evento.

5.1.2. Pontos exclusivos, vendedores ambulantes e espaço da entidade

CATEGORIA	QTDE.	PRODUTOS AUTORIZADOS	CONDIÇÕES
Bebidas comuns - pontos exclusivos	5	Cerveja, água, refrigerante e suco.	Categoria exclusiva do Grupo Interno. Proibida a venda, entrega ou fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 anos.
Batidas, coquetéis e destilados	3	Caipirinha, batidas, mojitos e coquetéis.	Proibida a venda, entrega ou fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 anos.
Moda country - ponto exclusivo	1	Roupas, camisas, calças, vestidos, botas, chapéus, cintos, fivelas, bolsas, acessórios e artigos de moda country.	Ponto exclusivo, vedada a comercialização de alimentos, bebidas ou produtos não declarados.
Entidade local sem fins lucrativos	1	Atividades, produtos, refeições e bebidas descritos no plano apresentado e autorizados em termo específico.	Sujeito às regras do item 14 e à aprovação do plano de utilização do espaço.
Vendedores Ambulantes e Comerciantes Externos	Conforme disponibilidade	Brinquedos, flores, canecos personalizados, acessórios, alimentos comercializados de forma ambulante e demais produtos previamente declarados e autorizados.	Categoria específica do Grupo Externo. Credenciamento prévio, autorização expressa e pagamento de 2,5 UFM por dia autorizado.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
 e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



5.1.3. Vendedores Ambulantes e Comerciantes Externos

5.1.3.1. Para fins deste Edital, enquadram-se nesta categoria os vendedores ambulantes e comerciantes externos de brinquedos, flores, canecos personalizados, acessórios, alimentos comercializados de forma ambulante e demais produtos compatíveis com o evento, desde que previamente declarados e autorizados e não enquadrados em categoria específica de ponto fixo prevista neste Edital.

5.1.3.2. Exclusivamente para os participantes enquadrados na categoria “Vendedores Ambulantes e Comerciantes Externos”, será devido o pagamento antecipado correspondente a 2,5 (dois vírgula cinco) UFM por dia autorizado de participação, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo setor competente.

5.1.3.3. O valor de 2,5 UFM por dia previsto neste item é específico desta categoria e não altera os valores, isenções ou condições estabelecidas para as demais categorias deste Edital.

5.1.3.4. Os vendedores desta categoria somente poderão ingressar na área destinada à comercialização e exercer atividade comercial durante a 23ª Festa Agostina mediante credenciamento prévio, pagamento do valor devido e autorização expressa da Comissão Organizadora.

5.1.3.5. O credenciado deverá portar sua identificação, crachá ou autorização durante todo o período em que estiver atuando no evento e apresentá-la sempre que solicitada pela Comissão Organizadora, pela fiscalização ou pelos demais órgãos competentes.

5.1.3.6. Será vedado o ingresso, a permanência para fins comerciais e a comercialização de produtos por vendedores ambulantes, comerciantes externos ou revendedores não credenciados e não autorizados, podendo a organização e a fiscalização determinar a imediata interrupção da atividade e a retirada do vendedor e de seus produtos da área do evento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.1.3.7. A quantidade, a localização e a distribuição dos vendedores desta categoria serão definidas pela Comissão Organizadora, considerando a disponibilidade de espaço, segurança, circulação do público, acessibilidade, rotas de fuga, organização e diversidade das atividades comerciais.

5.2. O interessado deverá escolher apenas 01 (uma) categoria principal e descrever, no Anexo I, todos os produtos que pretende comercializar. Produto não declarado somente poderá ser incluído mediante autorização prévia e escrita da Comissão Organizadora.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



5.3. No ponto exclusivo de moda country, o selecionado deverá manter predominância temática e comercial compatível com a categoria, sendo vedada a divisão, cessão ou compartilhamento do espaço com vendedor de outra categoria.

5.4. Havendo categoria sem interessados habilitados, a Comissão Organizadora poderá remanejar a vaga para outra categoria com demanda, mediante decisão motivada e registrada em ata, preservadas a diversidade dos produtos, a capacidade técnica e a segurança do evento.

6. DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

6.1. Para fins de análise jurídica, ficam estabelecidos os parâmetros abaixo, sujeitos à validação expressa da Procuradoria Municipal e do Setor de Tributação antes da publicação:

Valor da Unidade Fiscal do Município de Douradina-MS (UFM): R\$ 97,28.

CATEGORIA	PREÇO PÚBLICO PROPOSTO	OBSERVAÇÃO
Ponto de alimentação - Grupo Interno	Isento do preço público de ocupação	Sem prejuízo de licenças, tributos e demais obrigações legais.
Ponto exclusivo de bebidas comuns - Grupo Interno	Isento do preço público de ocupação	Categoria restrita ao Grupo Interno.
Ponto exclusivo de moda country - Grupo Interno	Isento do preço público de ocupação	Aplicam-se as condições da categoria e as demais obrigações legais.
Espaço da entidade local sem fins lucrativos	Isento do preço público de ocupação	Sujeito à validação jurídica e ao termo específico.
Ponto de alimentação - Grupo Externo	5 UFM por dia	Conversão pelo valor da UFM vigente na emissão do DAM.
Vendedores Ambulantes e Comerciantes Externos	2,5 UFM por dia	Valor exclusivo desta categoria.
Batidas, coquetéis e destilados - Grupo Interno ou Externo	25 UFM por dia	Conversão pelo valor da UFM vigente na emissão do DAM.

6.2. Nenhum pagamento será recebido pela SECEL, pela Superintendência de Cultura, pela Comissão Organizadora ou por servidor. O recolhimento, quando devido, será

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



realizado exclusivamente por Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo setor competente.

6.3. O pagamento deverá ser integral e efetuado no prazo do cronograma. A ausência de pagamento implicará perda da vaga e convocação do próximo classificado.

6.4. A gratuidade ou a cobrança somente produzirá efeitos após validação jurídica e tributária e publicação do Edital definitivo.

6.5. O preço público de 2,5 UFM por dia aplica-se exclusivamente à categoria “Vendedores Ambulantes e Comerciantes Externos”, nos termos do item 5.1.3, não substituindo nem reduzindo os valores previstos para as demais categorias.

6.6. Da destinação da receita ao Fundo Municipal de Cultura. Os valores arrecadados nos termos deste Edital, a qualquer título, serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Cultura, na forma do art. 28, incisos VI e XV, da Lei Municipal nº 606/2025, por se tratar de receita oriunda da cessão de bem municipal sob administração da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, vedada sua utilização para finalidade diversa do fomento às políticas públicas culturais do Município.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma, das 7h às 11h – 13h às 17h, na Superintendência de Cultura, mediante entrega do formulário e dos documentos exigidos. Todas as inscrições apresentadas dentro do prazo serão recebidas, sem vantagem para quem comparecer primeiro.

7.2. O interessado do Grupo Interno ou Externo deverá apresentar: Formulário de Inscrição do Participante (Anexo I); documento oficial de identificação, CPF e, quando houver, CNPJ/MEI; comprovante de endereço residencial ou de sede/estabelecimento; descrição dos produtos, cardápio e faixa estimada de preços; fotografias da estrutura, dos equipamentos, do trailer ou do food truck, quando aplicável; Declaração de Carga Elétrica, Gás e Equipamentos (Anexo II); Ficha de Identificação dos Atendentes (Anexo III), admitida complementação até a reunião obrigatória; Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo IV); Termo de Autorização para Uso de Imagem, Voz e Nome (Anexo V); documentos sanitários e licenças exigíveis, admitida complementação antes da montagem quando expressamente autorizada pelo órgão competente.

7.3. A entidade local sem fins lucrativos deverá apresentar, além do Anexo VI, os documentos previstos no item 14.2.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



7.4. Documentos falsos, adulterados ou informações inverídicas provocarão inabilitação, desclassificação, cancelamento da autorização e encaminhamento aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

8. DA HABILITAÇÃO, DA SELEÇÃO E DO SORTEIO

8.1. A Comissão Organizadora verificará a documentação, as condições mínimas exigidas e o enquadramento do interessado na categoria pretendida, publicando a relação dos habilitados e inabilitados por grupo e categoria.

8.2. A seleção observará a seguinte ordem: primeiro, os interessados habilitados do Grupo Interno; depois, os interessados habilitados do Grupo Externo, para as vagas remanescentes; nas categorias expressamente restritas ao Grupo Interno, não haverá preenchimento por participante externo, salvo retificação do Edital após parecer jurídico.

8.3. Havendo número de interessados habilitados superior ao número de vagas disponíveis em determinada categoria, a Comissão Organizadora realizará a análise dos requisitos objetivos estabelecidos neste Edital, observando-se especialmente: I - o cumprimento integral da documentação exigida; II - o atendimento às exigências de estrutura mínima aplicáveis à atividade; III - o atendimento às condições de segurança, higiene, instalações elétricas, uso de gás e demais exigências técnicas aplicáveis; IV - a organização e a capacidade de manter o funcionamento durante os dias e horários determinados para o evento; V - a compatibilidade da atividade e dos produtos com a categoria pretendida e com o planejamento do evento; e VI - a disponibilidade de espaço e a compatibilidade da estrutura com a planta, circulação, acessibilidade e rotas de fuga.

8.4. Os critérios previstos no item 8.3 possuem caráter de verificação objetiva das condições mínimas de participação, não sendo admitida preferência pessoal, subjetiva ou baseada em ordem de chegada.

8.5. A participação habitual na Feirinha Municipal, em edições anteriores da Festa Agostina ou em outros eventos promovidos ou apoiados pelo Município não assegura vaga automática, pontuação, preferência individual, prioridade ou direito adquirido na 23ª Festa Agostina.

8.6. Somente serão considerados aptos à seleção os interessados que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

8.7. Caso, após a aplicação dos critérios previstos, permaneça número de interessados aptos superior ao número de vagas disponíveis no mesmo grupo e categoria, será realizado sorteio público como critério final de desempate e classificação entre os aptos, em data, horário e local divulgados no cronograma, com lavratura de ata e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



8.8. Não haverá escolha de vaga por ordem de chegada, fila, pernoite no local de inscrição, senha distribuída previamente ou qualquer outro critério não previsto neste Edital.

8.9. Os interessados aptos não contemplados formarão cadastro reserva na ordem definida pelo sorteio, quando realizado, e poderão ser convocados em caso de desistência, inabilitação superveniente, falta de pagamento, ausência na reunião obrigatória, ausência na montagem ou cancelamento da autorização.

8.10. A localização física dos pontos e das áreas autorizadas será definida pela Comissão Organizadora após o resultado final, considerando a planta do evento, segurança, carga elétrica, uso de gás, dimensões, acessibilidade, rotas de fuga, circulação e diversidade dos produtos.

9. DA PADRONIZAÇÃO DAS TENDAS, DA INSTALAÇÃO E DA SEGURANÇA

9.1. Todos os pontos instalados em tendas deverão utilizar estrutura padronizada de 3 m x 3 m, confeccionada em aço galvanizado, com cobertura e fechamentos em lona antichamas ou com tratamento antichamas comprovável, em bom estado de conservação, estabilidade e limpeza.

9.2. Não serão admitidas tendas de madeira, bambu, tubos improvisados, estruturas enferrujadas, lonas rasgadas, materiais inflamáveis ou dimensões diversas de 3 m x 3 m, salvo autorização técnica expressa para trailer, food truck ou estrutura específica previamente declarada e aprovada.

9.3. Cada ponto deverá possuir, obrigatoriamente, ao menos 01 (um) extintor de incêndio do tipo ABC, com carga válida, lacre íntegro, selo de conformidade e capacidade compatível com os riscos existentes, instalado em local visível, sinalizado e de fácil acesso.

9.4. A exigência mínima prevista no item 9.3 não afasta a possibilidade de a equipe técnica ou o Corpo de Bombeiros determinar quantidade, capacidade ou tipo adicional de equipamento de segurança, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos responsáveis técnicos do evento.

9.5. A montagem somente será liberada após conferência da documentação, do Termo de Autorização Temporária de Uso, do pagamento quando aplicável, da localização indicada, da tenda padronizada, do extintor ABC e dos demais requisitos técnicos.

9.6. A ausência de tenda padronizada, lona antichamas, extintor ABC válido ou condição mínima de segurança impedirá a abertura do ponto até a completa regularização, sem prorrogação de prazo, indenização ou restituição de valor pago.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



9.7. Cada vendedor ficará responsabilizado pela assiduidade e limpeza com o espaço disponibilizado, devendo manter o local adquirido devidamente limpo, com lixeira própria, durante todo evento, inclusive na retirada da barraca.

10. DAS NORMAS SANITÁRIAS E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Os participantes que comercializarem alimentos e bebidas deverão manter os alimentos em condições adequadas de origem, procedência, conservação, temperatura, validade e proteção contra contaminação; utilizar água potável, utensílios higienizados, superfícies laváveis e lixeira com tampa; assegurar que os manipuladores mantenham higiene pessoal, cabelos protegidos e vestimentas adequadas; manter produtos perecíveis refrigerados ou aquecidos conforme sua natureza e as normas sanitárias; dar destinação adequada ao óleo, aos resíduos, à água servida e aos materiais descartáveis, sendo proibido o despejo na praça, em jardins, bueiros ou vias públicas; permitir o acesso da fiscalização e cumprir imediatamente as determinações da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes.

10.2. O participante responde integralmente pela qualidade, procedência, validade, acondicionamento, preparo, exposição e segurança dos produtos comercializados, inclusive por danos ao consumidor ou a terceiros.

10.3. O descumprimento de exigência sanitária poderá resultar na apreensão ou inutilização de produto, suspensão da venda, interdição imediata do ponto ou cancelamento da autorização, sem restituição de valor pago e sem prejuízo das demais medidas legais.

11. DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO E CONDUTA

11.1. A autorização é pessoal e não poderá ser cedida, vendida, emprestada, transferida, compartilhada ou sublocada;

11.2. o responsável inscrito deverá permanecer no evento ou manter responsável indicado na Ficha de Atendentes, sem afastar sua responsabilidade integral pelo ponto;

11.3. não será permitida a instalação fora do local demarcado, a ampliação da área ou a colocação de mesas, expositores, freezers ou equipamentos fora do limite autorizado;

11.4. é proibido utilizar som, caixa acústica, música própria, microfone ou anúncio que concorra com a programação oficial;

11.5. é proibido utilizar recipientes de vidro nas áreas de circulação, salvo autorização técnica expressa;

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



11.6. os preços deverão permanecer visíveis e a relação de consumo será de responsabilidade do vendedor;

11.7. é proibida a venda, entrega, oferta ou fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 anos, cabendo ao vendedor exigir documento de identificação sempre que houver dúvida quanto à idade, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo da tipificação penal da conduta pela Lei Federal nº 13.106/2015;

11.8. é proibida publicidade político-partidária, promoção pessoal de agente público ou propaganda comercial não autorizada;

11.9. o espaço deverá permanecer limpo, organizado e seguro durante todo o funcionamento e ser entregue limpo e desocupado ao final.

12. DOS ATENDENTES E DA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

12.1. O responsável pelo ponto deverá informar previamente todos os atendentes, auxiliares e manipuladores que atuarão durante o evento, mediante preenchimento da Ficha de Identificação dos Atendentes - Anexo III.

12.2. A relação poderá ser complementada ou substituída até a reunião obrigatória, mediante justificativa e entrega da ficha atualizada. Alteração posterior dependerá de autorização da Comissão Organizadora.

12.3. Todos os atendentes deverão permanecer identificados durante o evento por crachá, pulseira, uniforme ou outro meio definido pela organização, sendo vedada a atuação de pessoa não cadastrada.

12.4. O titular do ponto responde integralmente pelos atos, omissões, conduta, higiene, segurança e cumprimento das obrigações de sua equipe, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e administrativas.

12.5. Quando houver atendente menor de idade, deverão ser observadas as normas de proteção ao trabalho do adolescente e apresentada autorização do responsável legal, quando exigível, sem prejuízo da proibição de atividade noturna, perigosa, insalubre ou incompatível com a idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), no que se refere à proteção ao trabalho do adolescente.

13. DO USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E DO TRATAMENTO DE DADOS

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



13.1. A realização do evento poderá ser registrada por fotografias, vídeos e gravações de áudio para fins de comunicação institucional, transparência, memória pública e divulgação das ações culturais do Município.

13.2. A utilização individualizada e destacada da imagem, voz ou nome do participante ou atendente em peças institucionais dependerá da assinatura do Termo de Autorização constante do Anexo V, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Civil e na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.3. A autorização não implica pagamento, remuneração, participação financeira ou vínculo com o Município e não permite uso ofensivo, discriminatório, enganoso, descontextualizado ou para finalidade comercial estranha ao evento.

13.4. Os dados pessoais apresentados serão utilizados exclusivamente para processamento das inscrições, identificação dos participantes e atendentes, publicação dos resultados, emissão das autorizações, fiscalização, segurança, prestação de contas e demais atos administrativos relacionados ao evento, observados os princípios da necessidade, finalidade, segurança e transparência.

13.5. A eventual revogação da autorização de uso de imagem produzirá efeitos para utilizações futuras, mediante requerimento escrito, preservados os materiais já publicados, os registros históricos e os documentos administrativos cuja manutenção seja necessária ao cumprimento de obrigação legal ou ao exercício regular de direitos.

14. DO ESPAÇO DESTINADO À ENTIDADE LOCAL SEM FINS LUCRATIVOS

14.1. Será destinado 01 (um) espaço específico a entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída, com CNPJ ativo, estatuto registrado, diretoria vigente, sede e atuação social comprovada em Douradina, cuja finalidade estatutária seja social, esportiva, cultural, comunitária, educacional, assistencial ou beneficente.

14.2. A entidade deverá apresentar o Formulário do Anexo VI, cópia do estatuto, ata de eleição e posse da diretoria vigente, comprovante de CNPJ, documento do representante legal, comprovante de sede e atuação local, plano simples das atividades, produtos, refeições, bebidas, equipe, estrutura e destinação estimada da arrecadação.

14.3. Havendo mais de uma entidade habilitada, a seleção será realizada por sorteio público, com ata, publicidade e formação de cadastro reserva.

14.4. A entidade selecionada poderá comercializar alimentos, bebidas comuns e almoço no espaço que lhe for designado, exclusivamente conforme o plano aprovado e as exigências sanitárias, de segurança e do Termo de Autorização Temporária de Uso.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
ARIA MUNICIPAL DE
TE, CULTURA E LAZER



14.5. Este Edital não autoriza a venda, o aluguel, a reserva onerosa ou a cobrança pelo uso de mesas, cadeiras, camarotes ou áreas públicas. Qualquer pretensão dessa natureza dependerá de manifestação jurídica expressa, autorização escrita da autoridade competente e instrumento próprio anterior ao evento, com regras de capacidade, acessibilidade, circulação, controle, recibos e preservação de área gratuita ao público.

14.6. A destinação do espaço não identifica previamente nenhuma associação específica. A autorização somente será emitida após a habilitação e a conclusão do procedimento público.

15. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

15.1. cumprir integralmente o Edital, os anexos, o Termo de Autorização, a planta, as orientações da organização e as determinações dos órgãos fiscalizadores;

15.2. responder pela qualidade, procedência, validade, segurança e conformidade dos produtos;

15.3. responder pelos atendentes e auxiliares, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, civis, administrativas e consumeristas;

15.4. Garantir que a tenda esteja no padrão de 3m x 3m em aço galvanizado com lona antichamas, o extintor ABC válido e todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários à atividade;

15.5. providenciar refrigeração, iluminação interna, cabos, extensões, lixeiras, materiais de limpeza e demais itens compatíveis com a carga e os riscos declarados;

15.6. cumprir os horários e permanecer em funcionamento durante o período determinado;

15.7. zelar pelo espaço, pelos bens públicos, pela segurança, pela limpeza e pela convivência respeitosa com o público e os demais participantes;

15.8. reparar integralmente os danos causados ao Município, à estrutura, ao patrimônio público ou privado, ao consumidor ou a terceiros.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

16.1. A organização providenciará a demarcação dos espaços, a coordenação geral, a fiscalização do Edital, o planejamento das áreas comuns e, conforme disponibilidade e projeto técnico, pontos básicos de energia e apoio operacional.

16.2. O fornecimento de energia, água ou outro apoio não dispensa o participante de declarar sua necessidade e utilizar equipamentos adequados, compatíveis e seguros.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



16.3. A organização poderá alterar a disposição, transferir ou reduzir espaços por motivo de segurança, acessibilidade, emergência, força maior, determinação técnica ou interesse público, sem gerar indenização.

16.4. O Município não se responsabiliza por furtos, perdas, avarias, mercadorias, equipamentos, faturamento ou prejuízos decorrentes de chuva, vento, interrupção de energia, força maior, caso fortuito ou comportamento de terceiros.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

17.1. Os participantes estarão sujeitos à fiscalização da Comissão Organizadora, da Vigilância Sanitária, da Tributação, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, dos órgãos de segurança e de outras autoridades competentes.

17.2. O descumprimento deste Edital poderá acarretar, conforme a gravidade, a reincidência, o risco e os prejuízos causados: orientação para correção imediata; advertência escrita; suspensão temporária da atividade; apreensão ou retirada de produto ou equipamento irregular; interdição do ponto; cancelamento da autorização e retirada do evento; perda dos valores pagos, quando aplicável; impedimento de participação em eventos municipais pelo prazo definido em decisão motivada, assegurado o direito de defesa.

17.3. Infrações que envolvam risco iminente à saúde ou à segurança, venda de bebida alcoólica a menor, falsidade documental, cessão ou transferência do ponto, ausência de extintor ABC, uso de estrutura proibida, desacato ou descumprimento de ordem de fiscalização poderão provocar suspensão ou cancelamento imediato, sem prejuízo das demais medidas legais.

17.4. Quando a irregularidade puder ser corrigida sem risco, a fiscalização poderá conceder prazo imediato e razoável para adequação, sem afastar a aplicação de penalidade cabível.

18. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12/08/2026
Prazo para impugnação	13/08/2026, até 12h
Resposta às impugnações	14/08/2026
Período de inscrições internas	14/08/2026, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Período de inscrições externas	17/08/2026, das 7h às 11h e

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



	das 13h às 17h
Publicação dos habilitados, resultado da análise e convocação para sorteio, se necessário	18/08/2026
Prazo de recurso	19/08/2026, até 11h
Julgamento dos recursos	19/08/2026 das 13h às 17h
Sorteio público, se necessário, e homologação do resultado final	20/08/2026
Prazo para pagamento do preço público por DAM, quando aplicável	24/08/2026
Reunião obrigatória, atualização da Ficha de Atendentes e distribuição dos pontos	25/08/2026
Montagem e vistoria da tenda, do extintor ABC e dos equipamentos	27/08/2026
Realização da 23ª Festa Agostina	28, 29 e 30/08/2026
Desmontagem e limpeza final	31/08/2026

18.1. As datas poderão ser ajustadas por retificação, especialmente em razão do prazo de análise da Procuradoria Municipal, mantidas a publicidade, a razoabilidade dos prazos e a igualdade entre os interessados.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19.1. As impugnações e os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, no endereço e no horário indicados para as inscrições, dentro dos prazos do cronograma.

19.2. Não serão conhecidos pedidos intempestivos, sem identificação do interessado ou sem indicação objetiva do ato, fato ou fundamento questionado.

19.3. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e/ou nos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital, de seus anexos, das retificações e dos atos complementares publicados pela organização.

20.2. A ausência injustificada na reunião obrigatória, na montagem, na vistoria ou no primeiro período de funcionamento poderá implicar perda da vaga e convocação do cadastro reserva.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



20.3. Não será permitida a alteração do titular, da categoria, do produto principal, da estrutura ou da equipe responsável sem autorização prévia e escrita da Comissão Organizadora.

20.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, com encaminhamento à Procuradoria Municipal sempre que a matéria envolver interpretação jurídica, cobrança, uso de bem público, proteção de dados ou participação da entidade local.

20.5. Este Edital somente será publicado após aprovação da versão definitiva pela autoridade competente e revisão da Procuradoria Municipal.

21. DAS INFORMAÇÕES E DO ATENDIMENTO

21.1. As inscrições, impugnações, recursos e informações serão recebidos na Superintendência de Cultura, situada na Rua Áurea Barbosa Cerqueira, nº 1.255, Centro, Douradina-MS, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, sem prejuízo de outro canal oficial informado no aviso de publicação.

21.2. E-mail institucional: cultura@douradina.ms.gov.br

Douradina-MS, 11 de agosto de 2026.

RODRIGO ANDERSON CARVALHO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 - 23ª FESTA AGOSTINA

Grupo: ☐ Interno ☐ Externo

Nome completo/Razão social: _____

CPF: _____

RG: _____

CNPJ/MEI, se houver: _____

Endereço: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Nome do responsável presente no evento: _____

Categoria pretendida

☐ Espetinhos	☐ Pastéis e salgados
☐ Cachorro-quente	☐ Lanches
☐ Doces e sobremesas	☐ Churros e crepes
☐ Tapioca e produtos regionais	☐ Culinária japonesa ou diversa
☐ Bebidas comuns - ponto exclusivo	☐ Batidas, coquetéis e destilados
☐ Moda country - ponto exclusivo	
☐ Vendedores Ambulantes e Comerciantes Externos	

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Produtos específicos a comercializar: _____

Faixa estimada de preços: _____

Estrutura e necessidades

Tipo de estrutura: ☐ Tenda padronizada 3 m x 3 m ☐ Trailer ☐ Food truck

☐ Outro: _____

Estrutura própria de aço galvanizado com lona antichamas:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Extintor ABC com carga válida: ☐ Sim ☐ Não

Necessita de energia elétrica? ☐ Sim ☐ Não

Necessita de água? ☐ Sim ☐ Não

Utilizará gás? ☐ Sim ☐ Não

Equipamentos principais: _____

Documentos entregues

- ☐ Documento de identificação e CPF
- ☐ Comprovante de residência/sede
- ☐ CNPJ/MEI, quando houver
- ☐ Fotos da estrutura/equipamentos
- ☐ Anexo II - Declaração de carga elétrica, gás e equipamentos
- ☐ Anexo III - Ficha de atendentes
- ☐ Anexo IV - Termo de ciência e responsabilidade
- ☐ Anexo V - Termos de uso de imagem, quando aplicáveis
- ☐ Documentação sanitária disponível

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a inscrição não garante vaga automática, devendo cumprir integralmente as regras do Edital e dos seus anexos.

Douradina-MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado: _____



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CARGA ELÉTRICA, GÁS E EQUIPAMENTOS

Nome/Razão social: _____

Categoria: _____

Grupo: ☐ Interno ☐ Externo

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	POTÊNCIA UNITÁRIA (W)

Carga total declarada: _____

Alimentação pretendida: ☐ Monofásica ☐ Bifásica ☐ Trifásica ☐ Não sei informar

Uso de gás: ☐ Não ☐ Sim. Quantidade de botijões: _____.

Equipamentos a gás: _____

Declaro que todos os equipamentos, cabos, extensões, plugues, disjuntores, reguladores, mangueiras e conexões estarão em boas condições, dimensionados para a carga informada, dentro da validade e somente serão ligados após autorização da equipe técnica.

Declaro, ainda, que providenciarei a tenda padronizada de 3 m x 3 m em aço galvanizado com lona antichamas e, no mínimo, 01 (um) extintor ABC com carga válida, quando aplicável ao meu ponto.

Douradina-MS, ____/____/2026.

Assinatura: _____



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



ANEXO III - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ATENDENTES

Titular do ponto/Razão social: _____

Categoria: _____

Telefone do titular: _____

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Declaro que as pessoas acima relacionadas atuarão no ponto autorizado e permanecerão devidamente identificadas durante o evento. Comprometo-me a comunicar qualquer substituição à Comissão Organizadora e assumo integral responsabilidade pelos atos, omissões, higiene, segurança e cumprimento das obrigações pela equipe.

Quando houver menor de idade, deverá ser anexada a autorização do responsável legal e observadas as restrições legais aplicáveis ao trabalho do adolescente.

Douradina-MS, ____/____/2026.

Assinatura do titular: _____



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
ARIA MUNICIPAL DE
TE, CULTURA E LAZER



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, responsável pelo ponto inscrito na categoria _____, declaro que li e compreendi o Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e assumo integralmente as seguintes obrigações:

- ☐ cumprir a categoria, os produtos, as dimensões e os limites autorizados;
- ☐ não ceder, transferir, emprestar, vender, compartilhar ou sublocar o ponto;
- ☐ instalar somente a estrutura informada e no local demarcado;
- ☐ utilizar tenda padronizada de 3 m x 3 m, em aço galvanizado, com lona antichamas, salvo estrutura específica expressamente aprovada;
- ☐ manter no ponto, no mínimo, 01 (um) extintor ABC com carga válida, lacre íntegro, selo de conformidade e fácil acesso;
- ☐ cumprir as normas sanitárias, elétricas, ambientais, de acessibilidade e do Corpo de Bombeiros;
- ☐ manter refrigeração, lixeira, higiene, identificação da equipe e equipamentos adequados;
- ☐ garantir a qualidade, procedência, validade e segurança dos produtos;
- ☐ não vender, entregar, oferecer ou fornecer bebida alcoólica a menor de 18 anos, realizando o controle de idade e exigindo documento quando necessário;
- ☐ não utilizar vidro, som paralelo, equipamento ou produto não autorizado;
- ☐ portar a identificação, crachá ou autorização expedida pela organização durante todo o período de atuação no evento e apresentá-la sempre que solicitada;
- ☐ cumprir os horários de montagem, vistoria, funcionamento e desmontagem;
- ☐ permitir o acesso da fiscalização e cumprir imediatamente as determinações de segurança e saúde;
- ☐ responder pelos produtos, atendentes, auxiliares, tributos, relações de consumo e danos causados;
- ☐ entregar o espaço limpo e retirar toda a estrutura no prazo estabelecido;
- ☐ aceitar as penalidades previstas no Edital, assegurado o direito de defesa nos casos cabíveis.

Autorizo o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários ao processo administrativo, à identificação, à publicação dos resultados, à emissão da autorização, à fiscalização, à segurança e à prestação de contas do evento, nos termos do Edital.

Declaro estar ciente de que a falta da tenda padronizada, da lona antichamas, do extintor ABC válido ou de qualquer requisito de segurança impedirá o funcionamento do ponto até a regularização, sem indenização ou restituição de valor pago.

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Douradina-MS, ____/____/2026.

Assinatura do responsável: _____

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) em _____,
na condição de ☐ participante/titular do ponto ☐ atendente/auxiliar ☐ representante da
entidade, AUTORIZO, de forma livre, informada, expressa e gratuita, o MUNICÍPIO DE
DOURADINA-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer -
SECEL, a captar e utilizar minha imagem, voz e nome durante a 23ª Festa Agostina de
Douradina-MS.

1. Finalidades autorizadas

A autorização abrange o registro, a edição, a reprodução e a divulgação de fotografias, vídeos, áudios e depoimentos exclusivamente para comunicação institucional, divulgação do evento e de políticas públicas culturais, prestação de contas, transparência, memória histórica, arquivo público e informação à sociedade.

2. Meios de divulgação

O material poderá ser divulgado em sites oficiais, redes sociais institucionais, Diário Oficial, imprensa, releases, relatórios, apresentações, exposições, materiais impressos, audiovisuais e digitais do Município, inclusive em plataformas acessíveis pela internet.

3. Gratuidade e limites

A presente autorização é concedida sem pagamento, remuneração, participação financeira, royalties ou qualquer contraprestação. O Município não poderá utilizar o material de forma ofensiva, discriminatória, enganosa, degradante, descontextualizada ou para finalidade comercial alheia ao interesse público e ao evento.

4. Compartilhamento necessário

O material poderá ser encaminhado a veículos de imprensa, fornecedores de comunicação e prestadores de serviços contratados pelo Município, exclusivamente quando necessário às finalidades descritas neste Termo, vedada a comercialização dos dados ou da imagem a terceiros.

5. Prazo, alcance e revogação

A autorização abrange divulgações no Brasil e em meios digitais acessíveis internacionalmente. O consentimento poderá ser revogado para utilizações futuras mediante requerimento escrito dirigido à SECEL, sem afetar as publicações já realizadas, os registros históricos, os arquivos públicos, os documentos de prestação de contas e os tratamentos necessários ao cumprimento de obrigação legal ou ao exercício regular de direitos.

6. Proteção de dados e direitos do titular

Os dados serão tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, observadas a finalidade, a necessidade, a segurança e a

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
ARIA MUNICIPAL DE
TE, CULTURA E LAZER



transparência. O titular poderá solicitar informações, correção de dados e esclarecimentos por meio do canal institucional indicado no Edital.

7. Declaração

Declaro que compreendi o conteúdo deste Termo e que a autorização corresponde à minha manifestação livre e consciente.

Douradina-MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do autorizante: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Em caso de pessoa menor de 18 anos:

Nome do responsável legal: _____

CPF do responsável legal: _____

Assinatura do responsável legal: _____

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



ANEXO VI - FORMULÁRIO DA ENTIDADE LOCAL SEM FINS LUCRATIVOS

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Data _____ de _____ constituição: _____

Endereço da sede: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Finalidades estatutárias: _____

Atuação comprovada no Município: _____

Plano simples de utilização do espaço

Atividades pretendidas: _____

Produtos e bebidas pretendidos: _____

Almoço no domingo: ☐ Não ☐ Sim.

Cardápio/horário: _____

Equipe responsável: _____

Estrutura e dimensões: _____

Necessidade de energia/água/gás: _____

Objetivo da arrecadação e destinação prevista: _____

Documentos entregues

- ☐ Comprovante de CNPJ
- ☐ Estatuto registrado
- ☐ Ata de eleição e posse da diretoria vigente
- ☐ Documento do representante legal
- ☐ Comprovante de sede e atuação local
- ☐ Plano simples de utilização do espaço
- ☐ Anexo III - Ficha de atendentes

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



- ☐ Anexo IV - Termo de ciência e responsabilidade
- ☐ Anexo V - Termos de uso de imagem, quando aplicáveis

Declaro que a entidade não possui finalidade lucrativa, utilizará o espaço somente para as atividades autorizadas e não venderá, alugará ou reservará mesas, cadeiras ou área pública sem autorização jurídica e administrativa específica, escrita e anterior ao evento.

Douradina-MS, ____/____/2026.

Representante legal: _____

Assinatura: _____

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO

TERMO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL, autoriza temporariamente o participante abaixo identificado a utilizar o espaço público indicado, exclusivamente durante a 23ª Festa Agostina, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Autorizado: _____

CPF/CNPJ: _____

Grupo/Categoria: _____

Número e localização do ponto: _____

Produtos autorizados: _____

Tipo e dimensão da estrutura: _____

Relação de atendentes vinculada ao Anexo III: _____

DAM/valor, quando aplicável: _____

Cláusulas essenciais

- A autorização é temporária, precária, pessoal e intransferível;
- o autorizado cumprirá integralmente o Edital, os anexos, a planta, as regras sanitárias, a padronização das tendas e as ordens da fiscalização;
- quando utilizar tenda, o autorizado deverá instalar estrutura padronizada de 3 m x 3 m em aço galvanizado com lona antichamas;
- o autorizado manterá no ponto, no mínimo, 01 (um) extintor ABC com carga válida e demais equipamentos de segurança exigidos;
- a autorização poderá ser suspensa ou cancelada por risco, infração, interesse público, caso fortuito ou força maior;
- o autorizado deverá portar a identificação, crachá ou autorização durante todo o período de atuação e apresentá-la sempre que solicitada pela organização ou fiscalização;
- é vedada a comercialização de produto não autorizado, a cessão do ponto e a atuação de atendente não identificado;
- o autorizado responderá pelos produtos, equipe, equipamentos, limpeza, tributos, danos e relações de consumo;
- no espaço da entidade local, qualquer reserva onerosa de mesas ou cadeiras dependerá de autorização específica e separada, não decorrendo deste Termo;
- o espaço será devolvido limpo e desocupado no prazo estabelecido.

Douradina-MS, ____/____/2026.

AUTORIZANTE: _____

AUTORIZADO: _____

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA E LAZER



FISCAL/COMISSÃO: _____

Não há mais conteúdo nesta matéria



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 11/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

FAVORECIDOS:

COMERCIAL LF PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.915.667/0001-92

VALOR: R\$ 3.060,60

REJUVI ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 53.824.879/0001-52

VALOR: R\$ 848,96

SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 59.556.520/0001-28

VALOR: R\$ 3.378,00

FABIANA RODRIGUES PEREIRA inscrita no CNPJ sob o n.º 26.427.828/0001-14

VALOR: R\$ 2.267,88

PRAZO: 12 meses.

Douradina-MS, 11 de agosto de 2026.


Nair Brantí
Prefeita Municipal